



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

## EDITAL DE PREGÃO Nº 0044/2017

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**SEÇÃO SOLICITANTE: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL**

### CADERNO DE NORMAS GERAIS

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, torna público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme está descrito neste Edital e seus anexos.

**DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2017**, às 10h00, na sede do CREMESP, Rua Frei Caneca, 1.282 – CEP 01307-002 – Consolação - São Paulo - SP.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000 e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1- A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para implantação de controle de acesso de pessoas e veículos, compreendendo a elaboração e projeto executivo, fornecimento de equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, para adequação da Nova Sede do CREMESP**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **2 - DA MOTIVAÇÃO**

2.1 – Aquisição de equipamentos para controle de acesso de pessoas e de veículos nas dependências do CREMESP, que possibilite armazenamento de dados e fotos dos usuários, visitantes e funcionários.

#### **3 - DOS ANEXOS**

3.1-Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, os seguintes anexos:

3.1.1- ANEXO I – Termo de Referência

3.1.1.1 – ANEXO I A - Especificações Técnicas

3.1.2- ANEXO II – Relação de Documentos de Habilitação

3.1.3- ANEXO III – Carta de Credenciamento

3.1.4- ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

3.1.5- ANEXO V – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

3.1.6- ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou EPP

3.1.7 – ANEXO VII - Modelo de Proposta Comercial

3.1.8.- ANEXO VIII - Declaração de fato impeditivo

3.1.9 - ANEXO IX - Minuta Contratual



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

- 3.1.10 – ANEXO X - Declaração de Responsabilidade
- 3.1.11 – ANEXO XI – Termo de confidencialidade e sigilo da Licitante
- 3.1.12 – ANEXO XII – Modelo de declaração de vistoria
- 3.1.13 – ANEXO XIII – Cronograma físico financeiro
- 3.1.14 – ANEXO XIV – Prova de conceito – Amostra da Solução de controle de acesso de pessoas e veículos
- 3.1.15 – ANEXO XV – Quadro de equipamentos
- 3.1.16 – ANEXO XVI – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012 -vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012.

## 4 - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação nesta licitação à empresa que se encontrar em uma das seguintes condições:

- 4.1 – estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Federal;
- 4.3 – empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) mantido pela Controladoria-Geral da União cujo objetivo é o de consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito, a restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 4.4 – estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 4.5 – tenham como sócios servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental;
- 4.6 – estrangeiras que não funcionem no País; e
- 4.7 – empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar ao Pregoeiro, para credenciamento, no ato da entrega dos envelopes.

5.1 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação de carteira de identidade do representante e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue ao representante, poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item 9 deste Edital de Pregão (Anexo III do Edital).

5.2 Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

5.3 O licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV).



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

5.4 As licitantes enquadradas nas categorias de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento documento comprobatório desse enquadramento (Certidão emitida pela Junta Comercial ou Certidão da Receita Federal) e declaração conforme Anexo VI, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do Pregão.

5.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Os documentos exigidos para a proposta comercial e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

### RAZÃO SOCIAL E CNPJ

#### ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 0044/2017 – PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de controle de acesso de pessoas e veículos, compreendendo a elaboração e projeto executivo, fornecimento de equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, para adequação da Nova Sede do CREMESP.

**ABERTURA:** 15/12/2017 às 10h00

### RAZÃO SOCIAL E CNPJ

#### ENVELOPE Nº 2 - PREGÃO Nº 0044/2017 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de controle de acesso de pessoas e veículos, compreendendo a elaboração e projeto executivo, fornecimento de equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, para adequação da Nova Sede do CREMESP.

**ABERTURA:** 15/12/2017 às 10h00

6.2- O envelope Nº 1 (um) deverá conter a proposta comercial, em papel timbrado da empresa, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:

6.2.1 – razão social da proponente; número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; número da inscrição estadual ou municipal, endereço completo, com endereço eletrônico (e-mail) e nome legível de quem assinar a proposta;

6.2.2.- descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

6.2.3 – preços unitários e totais para as peças originais e para a mão de obra, bem como o total geral, fixa e irrevogável, ofertada para a execução integral do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, permanecendo fixo e irrevogável. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço objeto da presente licitação;



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

6.2.4 – O prazo validade das propostas será, obrigatoriamente, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para recebimento das propostas.

6.3.- O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, sob pena de inabilitação, os documentos relacionados no ANEXO II – Relação de Documentos de Habilitação - deste Edital.

6.3.1 - os documentos referidos no ANEXO II poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.

6.3.2- a autenticidade dos documentos de regularidade fiscal apresentados poderá, a critério do pregoeiro, ser conferida durante a sessão de abertura mediante consulta às páginas dos órgãos emissores na Internet.

## 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No local e hora marcados, antes do início da sessão e da abertura dos envelopes, os interessados deverão comprovar poderes para formulação de lances verbais e para os demais atos do Pregão, nos termos do inciso IV do artigo 11 do decreto 3.555/2000.

7.2 Concluído o credenciamento, será iniciada a sessão pelo Pregoeiro, com a abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- As propostas comerciais serão julgadas pelo critério de menor preço global, desde que atendam às especificações dos serviços nos termos do ANEXO I – Termo de Referência.

8.1.1 serão desclassificadas, de plano, as propostas comerciais que apresentarem omissões, rasuras, erros e que não estejam em conformidade ao objeto do edital;

8.1.2 o Pregoeiro, ao seu exclusivo critério, poderá examinar, antes da fase de lances verbais, qualquer proposta que, de forma evidente, não contemple as exigências deste Edital e seus anexos, desclassificando-a, de plano, se constatada sua insuficiência;

8.1.3 a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

8.2- No caso de não haver três propostas comerciais nas condições do subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, qualquer que sejam os preços ofertados, até o máximo de 03 (três) proponentes que participarão da etapa de lances verbais.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

**8.2.1- Não sendo possível, por limitação do número de propostas válidas, atingir o número de 03 (três), o Pregão prosseguirá, em sua fase de lances verbais, com qualquer número de proponentes.**

8.3 – Dando início à etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, iniciando com o proponente de maior preço e, em seguida, os demais em ordem decrescente de valor.

8.4 - A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, valor de redução mínima entre lances.

8.5 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

8.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.7 – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.9 – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.10 – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.11 – Nas situações previstas nos itens 8.6, 8.7 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

8.12 – Estando em termos a proposta comercial sob análise, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 02 da proponente classificada como a de menor preço e examinará os documentos de habilitação apresentados.

8.13 - Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ANEXO II do Edital, ou apresentá-lo com prazo de validade expirado, observado se for o caso o disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

8.14 – A inabilitação da proponente será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

8.14.1 - Para as Licitantes inscritas no SICAF e que apresentem o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral como substituto dos documentos exigidos no Anexo II – Documentos de Habilitação, este CRC deverá abranger todos os níveis dispostos no art. 08 do Capítulo II da Instrução Normativa nº 02 de 11/10/2010.

8.15 - Estes níveis são os de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual, regularidade fiscal municipal (mobiliários e imobiliários), qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.16 – Verificada a regularidade da documentação apresentada, com o cumprimento das exigências do ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital de Pregão, a proposta sob análise, classificada como a de menor preço, será considerada vencedora e, em não havendo interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame na própria sessão de abertura, pelo Pregoeiro.

8.17 – Se a proposta sob análise for desclassificada ou a proponente for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, de preço imediatamente superior, e assim sucessivamente até a apuração de uma proponente, devidamente habilitada, cuja proposta atenda integralmente ao Edital.

### 8.18 - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.18.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no Anexo II, mesmo que apresentem alguma restrição de pagamento/recolhimento dos impostos. (Certidão Positiva)

8.18.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para o pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.3 A não regularização da restrição, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 9 – DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, devendo, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar ao Pregoeiro o original da nova proposta comercial ajustada, contendo os valores individuais e global conforme o lance vencedor, devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo seu representante legal ou procurador.

9.2- a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

9.2.1 - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.2.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3 – Interposto o recurso, o licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4 – Igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contra razões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

9.5 – A intimação às demais empresas para apresentação de contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, ocorrerá na sessão de abertura das propostas assegurada a imediata vista dos autos do processo aos interessados.

9.6 – O provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9.7 - O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes poderá ser realizada de forma eletrônica (documentos escaneados via e-mail), ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contra razões recursais com documentos comprobatórios das alegações.

9.8 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **10 - DA DEVOUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1- Não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, os Envelopes Nº 2 – Documentos Para Habilitação, não abertos pelo Pregoeiro na sessão, serão devolvidos originalmente fechados às empresas participantes;

10.2- Os documentos de habilitação referentes aos envelopes abertos durante a sessão, não serão devolvidos às licitantes, sendo juntados ao processo.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

11.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do CREMESP, para apresentar os seguintes documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos apresentados para habilitação:

11.1.1- Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.2- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho do Poder Judiciário.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

11.2 – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.1.1 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.2 – se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 11.1.1.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

12.1 O licitante é responsável:

12.1.1- pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.1.2- pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

12.1.3- pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

12.1.4- pela leitura de todas as condições da contratação, constantes da minuta do contrato a ser assinado, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento,

12.2 Nas mesmas penas incorrerá a empresa vencedora da licitação que deixar de assinar, sem justo motivo, o respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação pelo **CREMESP**, conforme o disposto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CREMESP e /ou com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pela mesma autoridade que a aplicou, aquele que incorrer em uma ou mais das irregularidades descritas a seguir:

13.1.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

13.1.2.- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3.- não manter a proposta

13.1.4.- não assinar o contrato no prazo estabelecido, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5 – não atender aos requisitos para assinatura do contrato,

13.1.6.- fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 – falhar ou fraudar na execução do serviço.





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca. 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

13.2 – Além da penalidade prevista acima, à Contratada serão aplicadas as outras sanções previstas em lei ou no contrato.

13.3 – Incorrem em crimes, aqueles que impedirem, perturbarem ou fraudarem a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa (art. 93 da Lei 8.666/93).

## 14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Clausula Oitava do ANEXO IX - Minuta Contratual – parte integrante do presente Edital.

14.2 – Nas mesmas penas incorrerá a empresa vencedora da licitação que deixar de assinar, sem justo motivo, o respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) úteis após convocado pelo CREMESP, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme disposto no art.81 da redação em vigor da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

## 15 - DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1- Serão consideradas como erros sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação às propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, legal, fiscal ou as de cunho formal - Documentos de habilitação - que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta;

15.2- A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação, que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, apresentado pelo licitante.

15.3- A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante do licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

## 16 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, observando-se o seguinte:

16.1.1.- as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, na forma eletrônica (art.18, caput do Decreto 5.450/2005),

16.1.2 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas;

16.1.3 – acolhida a impugnação, será marcada e publicada nova data para a realização do certame, e

16.1.4 – os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (dias) úteis anteriores à data fixada para a



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: [slc@cremesp.org.br](mailto:slc@cremesp.org.br)

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

abertura da sessão pública, exclusivamente, via Internet, por meio do e-mail – [slc@cremesp.org.br](mailto:slc@cremesp.org.br) –(art. 19 do Decreto 5.450/2005).

## **17 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

17.1 – O CREMESP poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, revogar a presente licitação ou, em caso, de verificação de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

18.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2017.

18.2 – O pagamento destas despesas será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

18.3 – O **CREMESP** reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 12 de janeiro de 2012 e suas alterações, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.1.1 - em diligências, antes da adjudicação do objeto à empresa vencedora, o Pregoeiro poderá, a seu critério, exigir dos licitantes visita a clientes que forneceram atestados de capacidade técnica, fazer diligências, nos termos do artigo 43,§ 3º da Lei 8.666/93.

19.2- A apresentação das propostas implica na admissão e pleno conhecimento do presente Edital de Pregão, sujeitando-se as proponentes às condições nele estabelecidas.

São Paulo, 04 de dezembro de 2017.

**Dr. Lavínio Nilton Camarim**  
**Presidente**



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

## ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 0044/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Anexo I - Termo de Referência

#### OBJETO

1. O objeto consiste na contratação de Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, e, compreendendo a elaboração de projeto executivo e o fornecimento de equipamentos, software e serviços de instalação e configuração.
2. O fornecimento de equipamentos contempla os dispositivos para controle de acesso de pessoas e de veículos, bem como os hardwares e infraestrutura necessária para o correto funcionamento da solução.
3. Os softwares contemplam o licenciamento de todos os programas de computador e drivers de dispositivos necessários ao funcionamento da solução.
4. Os serviços gerais contemplam a elaboração do projeto executivo e a instalação, configuração, adaptação, treinamento e operação assistida de equipamentos e software.
5. O detalhamento do objeto é apresentado no documento Especificações Técnicas (Anexo I - A) e demais anexos nele referenciados.

#### LOCAL DE EXECUÇÃO

6. A solução de controle de acesso de pessoas e veículos que inclui os equipamentos, software e serviços gerais devem ser entregue e instalada, nas dependências do CREMESP São Paulo-SP.

#### REGIME DE EXECUÇÃO

7. Empreitada por preço Global.

#### PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Não será admitida participação de consórcios.

#### SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL:

9. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual, desde que as parcelas estejam limitadas aos serviços de obras de infraestrutura civil/elétrica e suporte técnico à solução.

#### PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10. 12 meses.

#### VISTORIA OBRIGATÓRIA:

11. Representante(s) da empresa licitante poderá (ão), facultativamente, realizar vistoria nas instalações do CREMESP, em São Paulo-SP.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

12. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá trazer duas cópias da declaração de vistoria (modelo do Anexo XII), já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por representante do CREMESP e devolvida para a licitante, e a outra será juntada ao processo de contratação.

13. Durante a vistoria, os representantes receberão, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (modelo Anexo XI).

### **AMOSTRAS E DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14. A licitante melhor classificada deverá apresentar junto com a proposta de preços relação detalhada dos equipamentos e software, folders, manuais, panfletos informativos, que junto com a proposta comercial, deverá conter as especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão, etc.). A fim de que a CONTRATANTE possa avaliar se a proposta atende às especificações do Edital e auxiliar na análise das amostras (Prova de Conceito – Anexo XV).

15. A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar amostra e demonstrar os serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis depois de notificada, com a finalidade de avaliação quanto ao atendimento às especificações constantes do edital.

16. O prazo referido no item anterior inclui o tempo necessário para a realização de todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

17. Ao final desse prazo, a amostra deverá estar em plenas condições operacionais.

18. A amostra deve ser apresentada na sede do CREMESP, em São Paulo-SP.

19. A licitante deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto.

20. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados no nas Especificações Técnicas (Anexo I - A).

21. Quando a especificação de determinado produto estiver acompanhada da expressão “nativamente”, o produto deverá atender ao requisito antes de qualquer personalização e possuir similar idêntico disponível para venda no mercado, a ser comprovado mediante apresentação de prospecto comercial do fabricante, se solicitado pela CONTRATANTE.

22. Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, de acordo com o descrito no Anexo XV – Prova de Conceito, serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao CREMESP quaisquer ônus adicionais.

23. A recusa em providenciar os testes nos protótipos dos equipamentos bem como o prospecto oficial do fabricante, implicará na imediata desclassificação do licitante e da proposta além de imputação das penalidades cabíveis.

24. O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa adequação do produto ofertado ao sistema especificado neste Termo de Referência.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

## **GARANTIA**

### **25. Garantia Legal**

25.1 A contratada deverá prestar ampla garantia legal a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante toda a vigência contratual, contados do recebimento definitivo pelo contratante do produto ou serviço, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para o contratante.

25.2 Será considerado vício do produto ou serviço, entre outras situações estabelecidas em lei, o não atendimento dos requisitos tratados nos anexos ao Edital (requisitos de usabilidade, requisitos funcionais, requisitos tecnológicos e arquiteturas, requisitos de segurança, requisitos de atendimento à demandas de suporte técnico, requisitos referentes ao tempo de resposta da aplicação).

25.3 A abertura de chamados à contratada sobre vício ou problema encontrado ocorrerá no sistema de controle de demandas on line, ou telefone fixo fornecido pela contratada.

## **26 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

26.1 Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação necessários à execução dos serviços.

26.2 Prover ambiente computacional para implantação da solução CONTRATADA conforme especificações técnicas do edital.

## **27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1 Firmar “compromisso de sigilo”, comprometendo-se a não revelar dados ou informações obtidos em razão do contrato firmado, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

27.2 Não utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

27.3 Havendo subcontratação, em até 10 dias após a assinatura deste contrato, apresentar declaração que relacione as empresas subcontratadas, em que conste razão social, endereço, telefone e a cidade na qual essa empresa prestará os serviços.

27.4 Participar, quando convocado pelo CONTRATANTE, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com servidores do CONTRATANTE.

27.5 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais alocados no fornecimento, instalação e manutenção da solução ao CONTRATANTE.

27.6 Personalizar (“customizar”) o sistema fornecido às necessidades do CONTRATANTE especificadas no edital e implantar a solução CONTRATADA.

27.7 Fornecer novas versões dos softwares integrantes da solução, sempre que sofrerem atualização.

27.8 Encaminhar, ao fiscal do contrato, faturas das entregas da solução, parciais e final, previstas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas de relatório de ocorrências em subsídio à homologação da fase por parte do CONTRATANTE, que apresente, para cada item entregue nessa fase: descrição, quantidades, datas de eventos associados à entrega e demais informações que possam apoiar o recebimento da fase.

27.9 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes ao fornecimento e funcionamento da solução, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

27.10 Observar regras e procedimentos de segurança da informação, bem como demais normas aplicáveis a prestadores de serviços no âmbito do CREMESP.

27.11 A empresa licitante interessada em participar do processo licitatório deverá apresentar termo de compromisso de sigilo que resguarde a confidencialidade das



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades durante a vistoria e verificação da amostra.

- 27.12 A contratada deve providenciar que os profissionais que atuarem em função do contrato, estejam obrigados antes de iniciarem seu trabalho, a conhecer, aceitar e assinar termo de compromisso de sigilo que resguarde a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso em decorrência de suas atividades contratuais. Esses termos de responsabilidade devem estar à disposição do contratante, que pode solicitar sua apresentação a qualquer tempo.
- 27.13 A contratada deve manter atualizada relação de funcionários que poderão atuar junto ao contratante na execução do contrato. Em caso de desligamento, a contratada deve imediatamente retirar todas as credenciais que permitam ao funcionário fazer qualquer acesso à Solução provida e informar o fato à contratante.
- 27.14 No mesmo termo, haverá também o compromisso de o profissional da empresa observar todas as regras de segurança estabelecidas pela contratada.
- 27.15 A execução dos trabalhos, ( Instalações Elétricas / Automação / Civil ) deverão ser executados em período noturno, de segunda-feira à sábado das 22h as 6h .

## 28 FORMA DE PAGAMENTO

Em relação ao valor subtotal de Equipamentos (item 1), Software (item 2) e Serviços Gerais (item 3) e da proposta vencedora, o pagamento será efetuado mediante medição após recebimento dos produtos de cada fase do fornecimento da solução de controle de acesso, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 6).

## 29 Protocolo de recebimento, liquidação e pagamento da despesa:

30 Equipamentos, Software e Serviços Gerais:

31 Os produtos previstos em cada fase serão formalmente entregues ao fiscal do contrato, juntos ou em separado, mediante Termo de Entrega de Produtos, colhendo-se recibo que indicará a data da entrega.

32 A partir da entrega de um produto, o CONTRATANTE iniciará sua avaliação técnica, da qual resultará emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, dependendo da fase entregue, ou Termo de Recusa de Produtos, em prazos definidos por fase no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 6).

33 Ao final das fases 1, 2 e 3 serão dados recebimentos provisórios. Concluída a fase 3, será dado recebimento definitivo da solução.

34 Os produtos relativos à fase entregue serão tecnicamente avaliados conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

35 No caso de o produto não ser considerado tecnicamente adequado, será emitido Termo de Recusa de Produtos, onde constarão os pontos a serem corrigidos. A partir do primeiro dia útil subsequente à emissão do Termo de Recusa de Produtos, a empresa CONTRATADA terá 5 dias úteis para realizar os ajustes indicados e apresentar novamente o produto. O processo, neste caso, seguirá os mesmos trâmites do procedimento inicial de entrega.

36 Havendo reincidência de recusa de um mesmo produto, aplicar-se-á multa conforme previsto no contrato.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

37 Ao final do processo de avaliação técnica, se todos os produtos relativos à determinada fase forem aprovados, será emitido Termo de Recebimento da fase, assinado pelo fiscal do contrato.

38 O Termo de Recebimento de determinada fase será emitido em duas vias:

39 uma para a CONTRATADA, autorizando-a a emitir a respectiva fatura, que deverá ser encaminhada diretamente para a área administrativa;

40 outra para a área administrativa, para que seja feita avaliação do cumprimento das obrigações administrativas, da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, e de autorização de pagamento.

41 A fatura deve discriminar o nome e o valor de cada produto relativo à fase a que se refere. O valor a ser faturado por fase terá de ser calculado, necessariamente, em conformidade com os percentuais de desembolso estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 6).

## 42 SANÇÕES

42.1 A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, garantida prévia defesa, nos seguintes casos:

- 42.1.1 apresentação de documentação falsa;
- 42.1.2 retardamento da execução do objeto;
- 42.1.3 falhar na execução do contrato;
- 42.1.4 fraudar na execução do contrato;
- 42.1.5 comportamento inidôneo;
- 42.1.6 declaração falsa;
- 42.1.7 fraude fiscal.

## 43 UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

43.1 Seção de Manutenção Geral do CREMESP

## 44 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

44.1 – Rafael Antônio Pena – Chefe da Seção de Manutenção Geral do CREMESP

---

Rafael Antônio Pena  
Chefe da Seção de Manutenção Geral do CREMESP



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

## **ANEXO I – A**

### **Das Especificações Técnicas**

#### **DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

45 A Solução de controle de acesso de pessoas e veículos a ser contratada compreende a elaboração de projeto executivo e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais (instalação, configuração, treinamento e operação assistida), de acordo com descrição e orçamento estimado contidos no Anexo 8.

46 A solução a ser contratada deve:

- 46.1 Englobar o acesso de pessoas a sede, salas de reunião e acesso de veículos à garagem do edifício sede do CREMESP, com utilização de catracas com barreiras físicas e portão.

**47 O objeto a ser contratado foi concebido para obter os seguintes resultados e benefícios esperados:**

- 47.1 Controle de entrada e saída de pessoas das dependências do CREMESP;
- 47.2 Controle de entrada e utilização das salas de reunião e acesso as escadas de emergência;
- 47.3 Gerar informações de controle de acesso conforme necessidades do CREMESP.
- 47.4 Suportar a identificação de pessoas nas recepções;
- 47.5 As chaves criptográficas necessárias para acesso e gravação de dados armazenados na memória do chip deverão ficar disponíveis ao CONTRATANTE, para permitir continuidade e evolução da solução em caso de interrupção do suporte técnico contratado.
- 47.6 O cadastramento e controle de entrada de visitantes deverão ser ativados nas recepções do edifício do CREMESP em São Paulo-SP e demais regionais nos casos de inclusão de futuras localidades.
- 47.7 Os leitores e controladores de acesso ser compatíveis entre si, de modo que se possa utilizar o mesmo cartão de acesso nas Catracas e portas internas.
- 47.8 Estações de Operação: estações responsáveis pela configuração e operacionalização do sistema, conectados ao servidor local. As Estações de Operação deverão ser capazes tanto de monitorar em tempo real os eventos de acesso, de alarmes, de imagens, como também de efetuar o cadastro de colaboradores e visitantes, além de ter o recurso de criar e imprimir crachás customizados.
- 47.9 Toda a infraestrutura deverá estar dedicada exclusivamente para a solução de controle de acesso.
- 47.10 O sistema deverá permitir a distribuição de suas funções, tais como supervisão e controle e a interface gráfica com o usuário, entre outras, em toda a extensão da rede, de forma a obter a maior flexibilidade e rendimento.
- 47.11 O Sistema deve estar baseado em uma solução de software que permita um gerenciamento integrado da segurança, por meio de rede corporativa LAN/WAN, onde o





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

usuário poderá acessar as mesmas informações a que teria acesso na sala de monitoramento de segurança desde qualquer estação de trabalho que esteja conectada à rede e tenha tal permissão de acesso, permitindo no mínimo 10 conexões simultâneas.

47.12 A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução, sem considerar a necessidade de que o CREMESP possa adquirir/implantar qualquer infraestrutura ou softwares complementares, tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietárias por parte desta Autarquia em caso de expansão do sistema.

## **48 O Sistema de Controle de Acesso deverá estar dividido em níveis de inteligência e controle conforme descrito abaixo:**

48.1 Num primeiro nível estarão o Servidor de Banco de Dados e Comunicação, as Estações de Trabalho e os Terminais de Cadastramento. A interligação entre Servidor Estações e Terminais deverá ser realizada através de uma rede local (LAN/WAN) de comunicação em alta velocidade (Ethernet 10/100base-T).

48.2 Num segundo nível as Placas Controladoras, terão o objetivo de descentralizar o controle. São dispositivos remotos que deverão ser instalados em locais estratégicos, de preferência próximos ao seu local de gerenciamento, dotadas de memória para armazenar a base de dados de cartões, níveis de acesso e eventos. Estas placas deverão ser capazes de executar, de forma autônoma, as regras de negócios pertinentes aos locais e dispositivos por ela controlados, armazenando regras de uso, cartões e eventos em memória própria, de modo transparente para o usuário e de forma a não permitir a perda de nenhum evento ou marcação. Deverá ser adotada de no mínimo, 1 controladora para cada 2 leitores e no máximo 1 controladora para cada 4 leitores, buscando equilíbrio entre descentralização do processamento e otimização de infraestrutura. Caso na solução apresentada as controladoras se reportarem a uma placa gerenciadora que realize um cluster de controladoras, deverá haver a equalização de dados e instruções das mesmas, mesmo em caso de perda de comunicação com a aplicação e banco de dados. Caso a controladora ofertada não trabalhe com gerenciadoras, é mandatório que a mesma tenha como função nativa a comunicação "peer-to-peer" em tempo real, a ser verificada na demonstração na PROVA DE CONCEITO.

48.3 Caso a solução ofertada ao CREMESP, utilize Placas Gerenciadoras ou Cluster de Controladoras, essa deverá possuir nível de segurança, que garanta a comunicação entre as controladoras pertencentes a este sistema a uma mesma área ou edifício de forma a terem suas bases de dados e instruções equalizadas em caso de perda de comunicação com o servidor. Assim, se garante a validação de regras como antipass back, níveis de acesso, controle de ocupação de áreas, etc, eliminando a dependência do ambiente de software para tanto. Soluções alternativas ou improvisadas, que usem hardware de computadores, não serão aceitas. As placas gerenciadoras devem se comunicar, primariamente, através de rede local (LAN – Ethernet 10/100baseT), e devem possuir meios secundários de comunicação, sendo pelo menos uma porta serial e uma USB capaz de suportar adaptador de rede Wifi.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

49. Visando a interoperabilidade futura com os sistemas ligados do CREMESP, ao mesmo tempo em que deve estar preparada para avanços tecnológicos, a solução de controle de acesso de pessoas e veículos, objeto deste certame, deve possuir, no mínimo, os seguintes atributos:

- Suportar padrão de interface para comunicação entre as placas controladores
- Suportar conexão de leitores de cartão e outros dispositivos de segurança como sensores, dentro dos protocolos Wiegand e OSDP (Open Supervised Device Protocol), a fim de permitir que o investimento na solução a ser contratada esteja protegido contra a rápida modernização de tecnologia que chega com protocolo mais seguro, que permite maior flexibilidade de instalação, e traz leitor que sinaliza status de comunicação, .importação ou exportação diretamente da base de dados;
- Disponibilizar os SDK de toda a estrutura do software

## 50 EQUIPAMENTOS

50.1 Entende-se por “equipamentos” todos os dispositivos eletromecânicos necessários à completa operação da solução a ser fornecida. A relação de equipamentos, as quantidades a serem fornecidas e a distribuição nos pontos de acesso constam no documento Quadro de Equipamentos (Anexo XVI). Além dos equipamentos relacionados, a empresa CONTRATADA deverá prover outros elementos acessórios que se mostrem fundamentais ao pleno funcionamento da solução.

50.2 O computador servidor em que será executado o software de controle de acesso e de frequência será provido pelo CONTRATANTE, cujas características estão descritas no documento Requisitos Tecnológicos do Software (Item 95 do Anexo I - A). Todavia, caso a solução ofertada pela CONTRATADA dependa da instalação de um appliance específico (software + hardware), este deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

50.3 Os computadores que irão compor as estações de trabalho de onde será operado o sistema de controle de acesso serão providos pelo CONTRATANTE, de acordo com as características descritas no documento Ambiente Computacional (Anexo 4).

50.4 Os modos off-line//online deverão ser utilizados somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, sendo capazes de executar todas as suas funções de controle segundo a última configuração carregada em memória, durante eventuais indisponibilidades da Rede do CREMESP.

50.5 Os equipamentos da solução devem detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizar-se com a base de dados centralizada. A solução de controle de acesso de pessoas e veículos deve migrar entre as condições online / offline sem necessidade de intervenção de operador.

50.6 Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, sem uso.

50.7 Eventuais obras civis que se mostrem necessárias para implantar a solução com a qualidade especificada serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

50.8 Os equipamentos deverão atender no mínimo às normas e padrões definidos a



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

seguir, sem prejuízo de outras especificações contidas em outros itens desse Termo de Referência:

- ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- UL - Underwriters Laboratories e/ou CE .
- Demais leis e normativos relacionados vigentes.

51 Os equipamentos foram divididos em:

<b>Especificação dos Equipamentos</b>	
<b>Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos</b>	
Placas Controladoras Leitores <b>Estação Servidora</b> <b>Estação de Operação</b>	
<b>Acesso de Pessoas</b>	<b>Acesso de Veículos</b>
Kit controlador para Catraca com cofre coletor	TAG com Tecnologia RFID ou similar
Kit controlador para Catraca sem cofre coletor	Leitor UHF e Antena UHF
Kit Controlador de porta com fechadura eletromagnética.	Kit controlador para acesso de veículos
Kit estação de Cadastramento	Leitor UHF e Antena UHF

## **52 Placas Controladoras: (CLI)**

- Deverá ter a capacidade de concentrar os eventos gerados pelos equipamentos do sistema tais como leitores de cartões e sensores e garantir processamento distribuído dos processos de controle de acesso;
- Arquitetura modular, expansível, via TCP/IP nativa com as PGC's, comunicação criptografada, com chave criptográfica de, no mínimo, 128 bits, no padrão AES (Advanced Encryption Standard);
- No mínimo uma porta de comunicação on board com conexão padrão RJ-45;
- Deve suportar comunicação IPv4 e IPv6, a fim de proteger o investimento do CREMESP na solução, deixando-a já apta a suportar novas aplicações que venham a requerer suporte a IPv6
- Possuir LED indicativo de funcionamento e comunicação;



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

- Deve possuir um mínimo de 8 entradas digitais supervisionadas e no mínimo 02 saídas a relé;
- Deve suportar leitores de cartão que operam, no mínimo, com os protocolos Wiegand e/ou OSDP;
- Permitir operação em regime de alimentação POE (Power Over Ethernet)
- Deverá ter a capacidade de armazenar um mínimo de 50.000 cartões em memória, sendo esse um total entre cartões de funcionários, visitantes, associados e terceiros;
- Deve ser o equipamento tomador de decisão sobre concessão ou negativa de acesso;
- Deve armazenar em memória um mínimo de 40.000 eventos de controle de acesso e alarmes;
- Deve possuir entrada dedicada a supervisionar a abertura do gabinete na qual será instalada;
- Deve permitir a instalação e configuração sem a necessidade de configuração de jumpers de endereçamento;
- Deverá suportar configuração prévia de horário de verão;
- Deve suportar os formatos de cartão do mercado, a serem comprovados na prova de conceito;
- Deve possuir suporte a leitores biométricos (hardware e/ou software);
- Deve possuir modo de uso com configurações de controle de acesso a elevadores;
- Ter a capacidade de gerenciar em memória própria um mínimo de 100 níveis de acesso, entendendo-se por nível de acesso a combinação entre faixa horária e leitor, ou grupo de leitores;
- Armazenar em memória um mínimo de 90 feriados com agrupamentos;
- Armazenar em memória faixas horárias;
- Armazenar e executar funções de inibição de alarmes segundo faixas horárias;
- Armazenar e gerenciar um mínimo de 25 níveis de acesso para cada cartão em memória;
- Ter suporte a controle de antipass back:, gerando um alarme.

## **53 Leitores**

- Os leitores deverão ser acondicionados nas catracas e controladores de porta com trava eletromagnética, de acordo com o tipo de porta ( comum ou corta fogo ) de maneira a integrá-los e formar conjunto único, conforme especificações de cada um dos equipamentos contidas neste termo de referência.
- Devem ter indicação por meio de LED's, para acesso liberado "verde", acesso negado "vermelho" e para ocorrência de falha na supervisão do leitor.
- Para atender às exigências técnicas do sistema de controle de acesso, o leitor deverá assegurar uma boa leitura dos cartões, com uma garantia de leitura maior que 99.9%.
- O leitor de cartão deverá permitir a operação com dupla tecnologia: baixa frequência - 125KHz, e alta frequência - 13,56 MHz. A utilização de um ou de outro modo será definida em projeto executivo a ser entregue pela empresa vencedora. Por exemplo, baixa



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

freqüência poderá ser usada para acesso a estacionamentos, devido a maior facilidade de se obter leitores de longo alcance nessa tecnologia. Já para controle de uma porta, pode-se usar alta freqüência.

- Deverá possuir uma saída Wiegand e/ou OSDP para interface com as controladoras de acesso.
- Na tabela abaixo constam os leitores, e seus tipos, a serem instalados em cada equipamento físico de controle de acesso de pessoas e de veículos e de registro de freqüência:

<b>Equipamento</b>	<b>Leitor</b>
Controlador de Porta com trava Eletromagnética	Leitor Biométrico (Entrada) e Leitor de proximidade (Saída)
Controlado para catraca;	Leitor de proximidade (Entrada e Saída) e leitor de proximidade interno no cofre coletor.
Portão;	Leitor UHF com antena UHF.

**54** Nas urnas coletoras das catracas, as leitoras deverão ser acondicionadas internamente.

**55** A disposição física das leitoras de cartão nas catracas não deverá de forma nenhuma interferir mecânica e/ou eletromagneticamente uma na outra.

**56** No Portão, os leitores RFID deverão ser instalados em suportes a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA em locais a serem definidos no projeto executivo.

## **57** Leitor de Proximidade

- Comunicação com o controlador: Wiegand, Clock-and-Data e/ou OSDP.
- Compatível com cartão smart card contactless 1k, padrão MIFARE, ISO14443A.
- Dispositivo audível (beeper) para indicação de status.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

- Frequência de operação: 13,56 MHz e/ou 125 KHz (dupla tecnologia).
- Distância de leitura: 6 cm p/ 13,56 MHz e 6 cm p/ 125KHz.
- Deverá possuir capacidade de alta segurança com leitura de padrão “SIO” objeto de identificação seguro, garantindo a autenticidade dos dados e privacidade através da segurança multicamadas.
- Deverá possuir padrão EAL5 + Elemento Seguro Certified Hardware, para proteção à prova de falsificação de chaves e operações criptográficas;
- Deverá possuir comunicações seguras permitindo gestão de um local central, usando padrão de comunicação “OSDP – Open Supervised Device Protocol”; e/ou WIEGAND
- Deverá possuir baixo consumo de energia padrão “IPM – Intelligent Power Management”, capacidade de gestão de energia inteligente reduzindo o consumo de energia do leitor até 75% em relação ao consumo em modo uso;
- Os dados de controle de acesso deverão ser protegidos por chaves de segurança, transmissão criptografada de dados de RF (Radio Frequência) e autenticação mútua através de um algoritmo simétrico baseado em chave

### **58 Leitor Biométrico**

- Comunicação saída com protocolo Wiegand e/ou OSDP
- Autenticação 1:N;
- Leitor de proximidade *Mifare* embarcado;
- Frequência de operação: 13,56 MHz;
- Compatível com os cartões *Mifare*;
  - LED indicativo;
- Deverá operar com interface de comunicação para conexão direta às redes Ethernet (conector RJ-45), com protocolo TCP/IP;
- Capacidade de funcionamento em ambiente on-line e off-line;
- Verificação de digitais em no máximo 1 segundo;
- Sem limite de deslocamento do dedo dentro da área do sensor;
- Sensor de no mínimo 500 dpi;
- Capacidade para armazenamento de, no mínimo, 5000 (cinco mil) impressões digitais / templates;
- Possuir proteção IP 65;
- Possuir capacidade de 50.000 logs de eventos;
- Possuir no mínimo 8MB de memória flash;
- Possuir visor LCD



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

- Alimentação 12VDC.

## **59 Leitor Biométrico de Cadastro - USB**

Leitor Biométrico utilizado para capturar imagem da impressão digital e fazer o upload para o PC pela interface USB. Devem possuir as seguintes características mínimas:

- Suporte para Windows e/ou Linux (32 / 64bit);
- Construído em plástico ABS de alta qualidade;
- Resolução: 500 DPI
- Área de Captura
- Tamanho da imagem no mínimo 300 x 340 pixels
- Interface: USB 2.0
- Temperatura de operação: 0° a 50° C

## **60 Acesso de Pessoas**

- A configuração deverá obedecer aos mais rigorosos preceitos da ergonomia, da praticidade operacional e da mais avançada tecnologia construtiva.
- Todas as catracas devem possuir, nativamente, fonte adequada à energia elétrica disponível em cada local de instalação.
- As catracas devem possuir 2 leitores de proximidade (Entrada e Saída). Em 1 catraca deve ser adicional 1 leitor de proximidade para cofre coletor. Os leitores serão instalados respectivamente um em cada extremidade da catraca (entrada e saída) e mais um no cofre coletor.

## **61 Catraca Pedestal**

Este projeto prevê o reaproveitamento das catracas existentes no CREMESP, (Conforme imagens a seguir), bem como o fornecimento de duas novas catracas , compatíveis com o sistema de controle de acesso ofertado .



Será de responsabilidade da contratada, a readequação das catracas, para funcionamento do novo sistema, bem como dos acessórios nelas envolvidas (solenoides, sensores, controladoras, etc..), que se fizerem necessários para o correto funcionamento da solução.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

Esta readequação prevê a implantação de leitoras de proximidade (entrada e saída), com substituição da tampa superior das catracas por outra que comporte estes equipamentos. Esta adequação deve ser feita com a utilização de matérias originais das catracas ou similar que possibilitem o perfeito funcionamento e reaproveitamento da catraca.

## **62 Controlador de porta com fechadura eletromagnética:**

- Equipamento destinado a controle de entrada e saída em salas seguras, a ser instalado nas partes interna e externa das salas, junto às portas; sendo portas corta fogo e portas comuns a serem atendidas conforme vistoria *in loco*
- Deve ter fonte adequada à energia elétrica disponível em cada local de instalação .
- Deve ter entrada para leitores de proximidade e biométrico, conforme especificações acima
- Deve ser fornecido com botoeira tipo quebra vidro, para liberação da saída em caso de emergência.
- As fechaduras eletromagnéticas deverão ser do tipo eletroímã próprio para instalação em portas com abertura lateral, (metálicas ou madeira), sendo que a mesma deve conseguir aliar características de fácil instalação, moderno design e construção robusta.
- As fechaduras deverão funcionar alimentadas em 12 ou 24 VDC, sendo que estando energizadas mantém as portas travadas, destravando-se por ocasião da desenergização, garantindo a sua liberação em casos de incêndio ou pânico.
- As fechaduras quando energizadas devem possuir força de atração de pelo menos 273 kgf, acabamento em aço inoxidável, acompanhada de suporte e todos os acessórios para instalação. As fechaduras deverão ter um consumo máximo de 280 ma a 12 Vdc e certificações CE, RoHS e SGS.

## **63 Sensor de abertura de porta:**

- Sensores de Abertura de Porta de Embutir;
- Deverá ter um Gap de no mínimo 15mm;
- Temperatura de Operação: -38° a 59°C.

## **64 Mola de retorno de porta:**

- Braço Padrão
- Força de fechamento: 3 - 6
- Ajuste de força: Ajustável na válvula
- Largura máxima da porta: 1400 mm
- Peso máximo da porta: 120 kg
- Reversível (à direita ou à esquerda)
- Tempo de resistência ao fogo: 120 min
- Controle de velocidade de fechamento: 180° - 15°
- Controle de velocidade de travamento: 15° - 0°
- Amortecimento de abertura: Acima de 75°





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

- Ângulo máximo de abertura: 180°
- Resistência à corrosão: Máxima (condições severas)
- Tráfego: Intenso
- Altura x largura x profundidade: 60 x 260 x 47 mm
- Garantia: 5 anos

## **65 Barra anti-pânico para portas de emergência:**

- Barra Tipo Touch; Barra anti-pânico que atenda aos requisitos e que a façam fazer a liberação da porta, em caso de incêndio
- Deve possuir micro switch para abertura de fechaduras eletromagnéticas;
- Deve possuir alarme audível com ajuste de tempo;
- Deve possuir acabamento prateado ou verde.
- A contratante irá disponibilizar uma saída de contato seco na central de incêndio para ser interligada ao sistema de controle de acesso para que no caso de incêndio essa central envie um pulso para a controladora que fará a liberação das portas. A contratada deverá fazer a passagem de um cabo do sistema de controle de acesso até a central de incêndio para fazer essa integração via contato seco.
- .

## **66 Placa controladora para portas, catracas e portão:**

- Equipamento destinado a controle de entrada e saída das catracas e acesso estacionamento. Deverá ser instalado nas partes interna das catracas e no caso dos portões e portas, deverá ser instalada em painel com fonte de alimentação e bateria; o sistema deve funcionar de forma autônoma sem depender do switch POE
- Deve ter fonte adequada à energia elétrica disponível em cada local de instalação;
- Deve ter entrada para leitores de proximidade e biométrico, conforme especificações.
- A contratada deverá instalar as placas controladoras nos locais onde há forro acima das portas em painel apropriado para segurança do equipamento ofertado, devendo apresentar essa solução na prova de conceito.

## **67 Câmera para cadastro de visitantes:**

- Cor: preta com detalhes em prata;
- Interface: USB;
- Resolução de vídeo: HD 720 p;
- Taxa de quadros: até 30 fps;
- Formato de imagem: Widescreen 16:9;
- Foco: automático;
- Clipe universal que se ajusta a laptops monitores LCD ou CRT;
- Garantia: 3 anos

## **68 Acesso de Veículos:**

- O acesso dos veículos será registrado por meio de antenas de RFID (Radio Frequency Identification) que captarão as Tags (cartão com um chip RFID) instaladas nos para-brisas dos veículos. Estas antenas são gerenciadas por módulos de leitura de RFID instalados junto ao leitor UHF.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

- TAG com Tecnologia RFID ou similar

68..1 O TAG UHF deve ser do tipo passivo, compatível com o protocolo EPC Class1 Gen2, com alcance de no mínimo 7 metros de leitura. Deverá ser do tipo auto-destrutivo e fixo ao para brisa do veículo. Segue abaixo algumas características:

68..2 Tecnologia UHF;

68..3 Tipo Passivo;

68..4 Protocolo RF EPCglobal Class 1 Gen 2/ISO 18000-6C;

68..5 Frequência de operação 860 - 960 MHz;

68..6 Distância de leitura até mínimo 7 m;

68..7 Temperatura de operação -34°C a +65°C ;

### **69 Antena UHF**

- Capacidade para ler Tag passivo RFID.
- Distância de leitura regulável: 3 a 7 metros.
- Temperatura de operação -49 a 69 °C.
- Frequência de operação 902 – 928 MHz.
- Suporte para fixação em parede ou estrutura metálica.

### **70 Leitor UHF**

70.1 O leitor RFID UHF deve operar conforme estabelece a Anatel, com uma frequência de 902-907 MHz, 915-928 MHz. Utilizado para a leitura de TAG's UHF veiculares em conjunto com a Controladora de Acesso, deve possuir alto desempenho possibilitando rápido reconhecimento do usuário. Suporte para até duas antenas monoestáticas. Devem possuir as seguintes características mínimas:

70.2 Capacidade para ler Tag passivo RFID,

70.3 Dimensões reduzidas;

70.4 Utilização de antenas monoestáticas em versões de 6 dBi, 9 dBi e 12,5 dBi de ganho;

70.5 Configuração de interface de comunicação independente para cada antena;

70.6 Interfaces Wiegand 26/34 bits, Serial RS-232 e TCP/IP;

70.7 Possuir dois modos de leitura configuráveis (Contínuo e Trigger);

70.8 Possuir entradas digitais (contato seco e contato molhado) utilizadas para o modo Trigger, para acionamento da leitura com tempo configurável ou acionamento dos relés;

70.9 Possuir duas saídas a relé com três tipos de acionamento: Leitura de tag, Entrada digital e Comando via TCP/IP;

70.10 Feedback visual através de LED's do status do leitor, relés, inputs e conexões de antenas;

70.11 Detecção automática ou manual de antenas;

### **71 REQUISITOS TECNOLÓGICOS DO SOFTWARE**



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

- 71.1 O software de gerenciamento deve possuir interface Web amigável e robusta, a fim de facilitar a operação e manutenção do sistema em casos de atualização e operação, não necessitando a instalação do software em outras máquinas além do servidor, mas deve permitir operação na forma desktop cliente de forma simultânea, proporcionando flexibilidade e adequação aos diversos tipos de utilização do sistema;
- 71.2 Deve permitir, para suas principais funções, integração com diferentes navegadores Web, a fim de melhorar a experiência dos usuários de software.
- 71.3 O sistema ofertado deve possuir uma arquitetura multi-site (múltiplas localidades) com controle centralizado, isto é, o sistema deve ser composto de uma plataforma de controle em dois níveis. O primeiro nível é composto de servidor de controle de acesso local e suas controladoras, e permite o controle de determinada localidade/site, total e irrestrito, mas não pode controlar localidades/sites distintos, ou seja, no site local não deve ser possível visualizar eventos ou controlar hardwares de outras localidades/sites; O segundo nível, ou nível "superior", constitui-se de um servidor de controle de acesso centralizado, de onde se pode realizar todas as visualizações de eventos, alterações e configurações de uma ou mais localidades/sites, de acordo com o privilégio do usuário, garantindo a sincronia dos bancos de dados locais (servidor de banco de dados de cada localidade/site) e banco de dados central.
- 71.4 O sistema principal deve ser em plataforma Web de gerenciamento, para facilitar a operação do sistema de controle de acesso sem a necessidade de instalação de software cliente nas estações de trabalhos, de maneira a facilitar e agilizar a atualização futura do sistema.
- 71.5 O sistema de gerenciamento deve ser desenvolvido em plataforma que permita a integração com sistema de terceiros, integração esta, no mínimo, através das ferramentas de SDK, Metadados e Banco de Dados.
- 71.6 O sistema de gerenciamento de controle de acesso deve ser compatível com Sistema Operacional Windows, da Microsoft, sendo que este sistema deve funcionar como serviço nativo do Windows, impedindo que, em caso de "logoff" do Sistema Operacional, a aplicação pare de funcionar ou receber os eventos das controladoras.
- 71.7 O sistema deve ser capaz de sincronizar e criar redundância constante do banco de dados entre o software de gerenciamento de cada localidade/site e o central, garantindo integridade e confiabilidade do sistema.
- 71.8 Permitir comunicação entre software e gerenciadoras executada via rede ethernet nativa (10/100Mbps), permitindo escalabilidade de uma até centenas de portas, em incremento de controladoras;
- 71.9 Permitir a utilização da infraestrutura de rede Ethernet já existente, bem como a adição de uma nova rede de dados, para monitorar e controlar o acesso local ou o acesso remoto de filiais (outras localidades), de uma mesma central de segurança, via VPN em LAN ou WAN.
- 71.10 Permitir que uma controladora não afete o funcionamento de outra, como no caso de redes em "daisy-chain" ou "looping", a fim de aumentar drasticamente a confiabilidade do sistema, assim como garantir a rápida e simples manutenção do mesmo.
- 71.11 A instalação das controladoras na rede Ethernet deve ser simples e rápida, sem que seja necessária a configuração de jumpers de endereçamento nas mesmas. O sistema deve ser inteligente o suficiente para auto-detectar o endereço IP padrão ("default") de cada controladora, e automaticamente, adicioná-la no banco de dados do sistema, permitindo a mudança manual de endereço IP, via software, para adequação dos dispositivos à rede existente.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

- 71.12 Permitir integração de com MSAD para gerenciamento das permissões de login do usuário, facilitando a criação e gerenciamento de logins e permissões de acesso ao sistema de controle de acesso.
- 71.13 Possibilitar o cadastramento de configurações horárias, sendo que as configurações horárias são as permissões de horário no dia.
- 71.14 Cada configuração Horária deve definir de um, até três intervalos em um mesmo dia, onde uma credencial terá acesso a determinados locais/controladoras.
- 71.15 Permitir o cadastramento de níveis de acesso no sistema, estando esse número limitado apenas a soma da capacidade das controladoras, e entendendo-se por nível de acesso a cominação entre faixa horária e leitor ou grupo de leitores;
- 71.16 Possibilitar a alteração de um nível de acesso dentro do cadastro de usuário, customizando o nível de acesso para este usuário específico.
- 71.17 Permitir o cadastramento de no mínimo 40 (cinquenta) datas distintas de Feriados, sendo que estes possuem configurações horárias específicas e prioritárias, que sobrepõe as configurações horárias correntes, e devem suportar feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como pontos facultativos;
- 71.18 Permitir o agendamento por data e horário, para a troca das permissões / nível de acesso dos usuários, individualmente e por lote. Para realizar o agendamento, o sistema deverá possuir diversos filtros, dentre eles, empresa, departamento, cargo, etc.
- 71.19 Permitir que a qualquer momento o agendamento seja cancelado e as credenciais voltem para seu nível de acesso anterior. Ao final do período agendado, o sistema deve retornar automaticamente as permissões de acesso cadastradas anteriormente.
- 71.20 Permitir o cadastramento de cartões provisórios para os usuários normais (colaboradores), com validade definida, caso estes esqueçam seus cartões permanentes, que serão temporariamente desativados automaticamente. Ao se retornar o cartão provisório, o cartão permanente será novamente ativado.
- 71.21 O sistema deve manter as mesmas permissões de acesso no cartão provisório existentes no cartão permanente.
- 71.22 Possuir a opção de cadastramento de cartões de emergências, sendo que estes cartões acionarão a liberação das controladoras e suas fechaduras pré-definidas, da rota de incêndio.
- 71.23 Permitir que se configure uma data para expiração da credencial do colaborador, ou isentar este usuário da expiração.
- 71.24 Permitir a armazenagem de fotografia do usuário relacionada à sua credencial, permitindo a importação de uma foto ou tira-la no momento do cadastro.
- 71.25 Permitir a personalização das permissões de acesso (nível de acesso) da credencial do usuário.
- 71.26 Permitir o cadastramento de campos de informação personalizados.
- 71.27 Deve ser possível cadastrar os dados pessoais do usuário cadastrado, como placa do veículo, modelo, cor, além de documentos do usuário.
- 71.28 Deve ser possível configurar por usuário uma senha de quatro dígitos quando solicitada integração por teclado de acesso. Possibilitar agendar um período para o usuário utilizar apenas credencial, na leitora, e outro período com credencial mais a senha de quatro dígitos, para elevar o nível de segurança em determinado horário.
- 71.29 Quando da utilização do sistema integrado a leitores biométricos (de terceiros), cada usuário deve ter a possibilidade de ter cadastrado pelo menos dois registros biométricos, um cartão de proximidade e uma senha numérica, além de se selecionar o modo de autenticação individualmente por usuário (Digital & Senha, Digital ou Senha, Digital & Cartão & Senha, etc.).



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

- 71.30 Permitir o cancelamento individual da regra de antipassback, por usuário.
- 71.31 Possuir pelo menos 10 grupos de dupla autenticação, além de possuir um grupo mestre capaz de se autenticar com qualquer grupo, a fim de aumentar a segurança em áreas que requerem controle mais rigoroso. Em dupla autenticação, somente usuários do mesmo grupo podem realizar a abertura da porta controlada.
- 71.32 Possuir total controle e vigilância de todos os acessos às áreas seguras diretamente de qualquer uma das estações clientes, desde que o usuário de software possua permissão para tal. Todas as atividades de acesso deverão ser transmitidas diretamente à tela do computador, possibilitando o envio de comandos específicos para as controladoras configuradas, tais como abrir e fechar barreiras, diretamente, selá-las temporariamente ou destravá-las por períodos agendados, etc.
- 71.33 Permitir em sua interface WEB a configuração de dashboards, onde se pode, por exemplo, dividir a mesma tela em 4 elementos que podem ser, por exemplo, janela de acessos normais, janela de acessos negados, gráfico dinâmico de visitas e gráfico dinâmico de ocupação de área;
- 71.34 Permitir abertura de barreiras remotamente, através de acionamento por comando TCP/IP, diretamente da planta (Quadro Sinótico) ou através de uma função específica.
- 71.35 Possuir a opção de Dupla Autenticação para acessar em alguns locais. A dupla autenticação é dividida por grupos previamente cadastrados, dividindo as credenciais por estes grupos. Cada credencial poderá acessar um local somente acompanhado por outra credencial do mesmo grupo.
- 71.36 Possuir a opção de grupos Mestres ("Masters"), onde o usuário poderá acessar os locais determinados com Dupla-Autenticação, acompanhados por qualquer credencial independente do grupo.
- 71.37 Possibilitar quais eventos disparará e quais não dispararão sinalização na janela de planta gráfica.
- 71.38 Permitir escolher diferentes cores para diferentes eventos que deverão ser apresentados na lista de transações on-line ou na lista de transações de alarme, a fim de facilitar a identificação das diferentes transações.
- 71.39 Permitir selecionar quais eventos enviarão e-mails para até cinco usuários diferentes, em decorrência de seus disparos.
- 71.40 Possuir a opção de se registrar manualmente as ocorrências dos eventos no sistema, sendo que estes registros digitados deverão ser salvos no Banco de Dados para posterior auditoria.
- 71.41 Gerar relatório em arquivo formato PDF (portable document file) e .xls (planilha Excel).
- 71.42 Indicar na janela de navegador contendo planta de pavimento (quadro sinótico) com a sinalização dinâmica da porta ou sensor em disparo (alarmes de porta deixada aberta, porta forçada, violação de sensores, cartão desconhecido, anti-passback, cartão expirado, falha de alimentação elétrica, bateria baixa, queda de controladora, etc.).
- 71.43 Possuir lista específica de transações de alarme (esta lista deve filtrar e apresentar apenas alarmes), em tempo real, de onde se pode obter de forma imediata, através de menu flutuante, imagem de vídeo em tempo real ou imagem gravada do momento do alarme (no caso de utilização do módulo de integração de CFTV), ou foto do usuário (caso o alarme esteja relacionado à uma credencial específica). Nesta mesma lista, e através do mesmo menu flutuante, o operador poderá reconhecer o alarme, abrindo uma janela específica contendo os dados detalhados da porta, barreira ou sensor violado, bem como campo específico para a digitação de texto, justificando o tratamento e fechamento de ocorrência, para posterior pesquisa e



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

auditoria.

- 71.44 Permitir e reconhecer e tratar os alarmes diretamente da planta de pavimento (quadro sinótico), ao se clicar sobre o ícone dinâmico da porta ou sensor de alarme representado nesta planta, abrindo o menu flutuante.
- 71.45 Permite a utilização de tabelas com filtros dinâmicos para busca de alarmes, eventos e quaisquer outras transações efetuadas no sistema.
- 71.46 Possuir a opção de inclusão de plantas dos pavimentos e de ícones animados para facilitar a visualização dos eventos de alarmes. Deve se apresentar na forma de janela on-line individual ou aba de navegador Web.
- 71.47 Permitir a importação e adição de inúmeras imagens de plantas de pavimento individuais, em arquivo JPEG ou BMP.
- 71.48 Permitir que se adicione ícones individuais para portas e sensores de alarme, que piscarão (ícones dinâmicos) para sinalização em caso de alarme.
- 71.49 Deve permitir o rápido acionamento de diversas aplicações, através de menu flutuante, ao se clicar sobre o ícone apresentado na planta gráfica, tais como pulsar abrir porta, reconhecer alarme, etc.
- 71.50 Permitir a visualização do local dos eventos através de ícone animado em um mapa gráfico (planta de pavimento), diretamente na tela de seu computador em tempo real, reduzindo falsos alarmes e otimizando seu tempo de resposta para as diversas ocorrências.
- 71.51 Possuir função de integração com sistemas de incêndio de terceiros, através de uma entrada digital no hardware da controladora. A controladora, ao receber, nesta entrada digital, sinal proveniente de um módulo da rede da central de incêndio de terceiros, comunica-se através da gerenciadora com outras controladoras de seu grupo, pela rede Ethernet, desativando a função de segurança das controladoras e liberando todas as fechaduras e/ou barreiras agrupadas, até que o operador as rearme novamente, pelo sistema. A Integração com o módulo de alarme de incêndio, deve permanecer funcionando de forma integral sem a necessidade do Aplicativo de Controle de Acesso estar on-line, ou seja, independentemente do PC Servidor e aplicativo de Controle de Acesso, no caso dos servidores estarem desligados ou fora da rede.
- 71.52 Permitir que o operador crie diferentes rotas de incêndio, sendo controlada cada uma delas por um único contato seco, diminuindo os gastos com infraestrutura e cabeamento.
- 71.53 Possuir a opção (modular) para a função de Anti-passback GLOBAL: este previne que um mesmo cartão seja usado por mais de uma pessoa, mais de uma vez, em um grupo de controladoras / área de acesso programável.
- 71.54 Possuir a opção de Rotas de Anti-passback GLOBAL: este previne que um usuário tenha acesso (entrada ou saída) em determinadas controladoras sem que antes tenham sido acessadas outras controladoras em uma sequência previamente programável.
- 71.55 Permitir seleção de até noventa e nove diferentes grupos de controladoras para a função de Anti-passback Global. As funções de Anti-passback, Anti-passback GLOBAL e Rotas de Anti-passback GLOBAL, deverão permanecer funcionando de forma integral sem a necessidade do Servidor de Controle de Acesso estar on-line, ou seja, independentemente do PC Servidor e software de Controle de Acesso, no caso dos servidores estarem desligados ou fora da rede.
- 71.56 Permitir a exportação de dados de usuário/relatórios em formato .xls ou .pdf (portable document file). Os dados deverão conter data, horário, número de cartão, controladora e tipo de transação, para inclusive servir de base para softwares de



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

ponto, exportando as transações em TXT para que possam ser usadas futuramente para controle frequencial.

71.57 Possuir a opção de liberação dos módulos através de contra-chave, a qual deverá permitir ativação online ou offline, podendo ser expandidas a qualquer momento, fornecendo uma solução totalmente segura, com uma operação extremamente simples, garantindo a escalabilidade do sistema.

71.58 Possuir a opção de enviar e-mails de todos os eventos de transação do sistema de controle de acesso para uma ou mais contas. Não serão permitidas integrações externas, a configuração deverá ser feita diretamente na plataforma de controle de acesso, a fim de tornar a operação menos propícia a falhas.

## **72 Especificações Mínimas do Servidor do Controle de Acesso - (Fornecido pela contratante)**

O servidor deverá estar com os Sistemas Operacionais instalados e configurados propriamente para a aplicação. Os servidores deverão ter as características mínimas descritas a seguir.

- 72.1 Processador Índice Benchmark: 12400-18400
- 72.2 Memória RAM: 16GB
- 72.3 HD SSD – 500GB para sistema operacional
- 72.4 1 HD SATA – 2TB para aplicativos e gravação de dados
- 72.5 Placas de Rede Gigabit integradas;
- 72.6 Gabinete com trilhos para rack padrão 19"
- 72.7 Requisitos de Software
- 72.8 Microsoft Windows Server 2008 R2;
- 72.9 Microsoft Internet Information Service 5.1 ou superior (IIS)
- 72.10 Microsoft .Net Framework 4.5
- 72.11 Rede Gigabit Ethernet TCP/IP.

## **73 Especificações Mínimas Estação de Cadastro do Controle de Acesso - (Fornecido pela contratante)**

- 73.1 Processador: Intel Core2 Duo E8335 @ 2.66GHz (1767 ponto no cpu benchmark);
- 73.2 Memória RAM: 4 GB;
- 73.3 HD SATA 250 GB;
- 73.4 Rede 10/100 Mbps;
- 73.5 Windows® 7 Professional Original 64- Bit em Português;
- 73.6 Pacote office;
- 73.7 Microsoft SQL Server Express - 2005 a 2014
- 73.8 Net Framework 4.5

## **74 Servidor de Banco de Dados - (Fornecido pela contratante)**



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

- 74.1 Processador Índice Benchmark: 12400-18400
- 74.2 Memória RAM: 16GB
- 74.3 1 HD SSD – 500GB para sistema operacional
- 74.4 1 HD SATA – 8TB para aplicativos e gravação de dados
- 74.5 Placas de Rede Gigabit integradas;
- 74.6 Gabinete com trilhos para rack padrão 19"
- 74.7 Microsoft Windows Server 2008 R2 ou superior;
- 74.8 Microsoft SQL Server 2008R2;
- 74.9 Microsoft Internet Information Service 5.1 ou superior (IIS)
- 74.10 Microsoft .Net Framework 4.5
- 74.11 Rede Gigabit Ethernet TCP/IP.

## 75 Licença de uso

- 75.1 Todas as licenças de uso dos softwares e dos sistemas fornecidas para a implantação e pleno funcionamento da solução devem ser do tipo perpétua e seus respectivos termos de licenciamento de uso devem ser entregues ao CREMESP.
- 75.2 As licenças fornecidas devem autorizar uso do software para o mínimo 4 estações de trabalho.

## 76 SERVIÇOS GERAIS

- 76.1 A execução dos serviços deverá ser organizada na forma de projeto, o qual abrange desde a fase 1-Planejamento até a fase 3, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV).

77 Planejamento, coordenação da execução, monitoramento e controle das atividades desempenhadas pela empresa CONTRATADA em todas as fases do projeto deverão ser realizados por gerente de projeto.

## 78 Planejamento e Elaboração do Projeto Executivo:

- 78.1 Na prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), a CONTRATADA deve elaborar o Projeto Executivo da solução de controle de acesso de pessoas e veículos a ser implantada, no qual constará:
- 78.2 Plantas, esquemas e layouts dos locais de implantação dos componentes da solução, impressos/plotados e em arquivos dwg.
- 78.3 Diagrama lógico e memorial descritivo da arquitetura da solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência proposta.
- 78.4 Cronograma que detalhe atividades, pré-requisitos, prazos e responsáveis.
- 78.5 Relatório de riscos e impactos das mudanças.
- 78.6 Esquemas das conexões dos componentes da solução de controle de acesso de pessoas e veículos, e de registro de frequência com a rede elétrica e com a rede local de dados.
- 78.7 Plantas e diagramas de eventuais obras civis que se mostrarem necessárias.
- 78.8 Relatório de planejamento da migração de dados, com mapeamento “de-para” e volume de dados.

## 79 Treinamento

- 79.1 Deve ser oferecido treinamento a um grupo de no mínimo 5 colaboradores do CREMESP, enfocando aspectos de arquitetura, instalação e configuração do sistema.





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

79.2 Devem ser fornecidas apostilas impressas a todos os colaboradores.

79.3 Assim que for concluído o treinamento de cada turma, a empresa CONTRATADA deve submeter a cada colaborador capacitado formulário de avaliação do treinamento, planejado para respostas objetivas, sendo que a consolidação das respostas deve estar inclusa no relatório de ocorrências da respectiva fase, de modo a subsidiar o recebimento por parte do CONTRATANTE.

## 80 Operação Assistida

80.1 A empresa CONTRATADA deve disponibilizar ao menos um profissional especialista na solução fornecida, que permaneça nas dependências do CREMESP, em São Paulo-SP, para a realização da operação assistida.

80.2 A operação assistida deverá ser prestada, no mínimo, em regime de oito horas por dia útil (8x5), no horário de 8 h às 17 h, e, fora do mencionado período, se agendado pelo contratante com antecedência mínima de dois dias úteis. Incidentes de prioridade máxima, abertos dentro dos períodos anteriormente citados (doze horas por dia útil), não poderão ter seu atendimento interrompido, mesmo durante dias não úteis ou fora do horário de 8 h às 20 h, até que tenham sido resolvidos ou estabelecida solução de contorno que permita retornar a Solução ao estado normal de utilização.

80.3 A operação assistida totaliza 10 dez dias e o serviço deverá ser prestado a partir da fase 3, conforme apresentado no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV).

80.4 A operação assistida abrange todos os componentes da Solução de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos, incluindo equipamentos e softwares principais e de apoio, necessários ao funcionamento da solução.

---

Rafael Antônio Pena  
Chefe da Seção de Manutenção Geral do CREMESP



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

## **ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO Nº 0044/2017**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.

#### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da eleição da atual diretoria;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. No caso de Cooperativas, apresentar ainda, prova de registro na Organização das Cooperativas do Estado em que estejam instaladas as suas sedes e na Organização das Cooperativas Brasileiras, bem como comprovar situação de regularidade quanto às obrigações a ela inerentes.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

6. Os documentos relacionados nos subitens 1 a 5 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão.

## II - REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal composta pelas Certidões de Tributos Mobiliários e de Tributos Imobiliários - da localidade da Licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

5.1- Caso a licitante não possua imóveis, deverá apresentar a Certidão sobre Tributos Imobiliários – Dados Cadastrais expedida pela Prefeitura, atestando que não consta imóvel cadastrado em seu nome.

6. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,

8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

10. Para as Licitantes inscritas no SICAF e que apresentem o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral como substituto dos documentos exigidos no Anexo II – Documentos de Habilitação, este CRC deverá abranger todos os níveis dispostos no art. 08 do Capítulo II da Instrução Normativa nº 02 de 11/10/2010.

10.1- Estes níveis são os de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, regularidade fiscal estadual, regularidade fiscal municipal (mobiliários e imobiliários), qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

10.2 - Independentemente da apresentação do CRC com os níveis de credenciamento definidos no item anterior, as Licitantes deverão apresentar obrigatória e complementarmente as seguintes certidões:

- certidão negativa de débitos trabalhistas



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

- certidão negativa de pedido de falência ou concordata
- certidão de regularidade municipal de tributos imobiliários

11. Não serão aceitos protocolos de solicitações de certidões como substitutos das mesmas ou protocolo de registro nas juntas comerciais de contrato social ou de alterações/consolidações societárias.

### III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1- Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da administração pública ou por empresa privada, em nome da licitante, ou de profissional pertencente ao quadro técnico e neste caso com Certidão de acervo técnico expedida pelo CREA e prova de vínculo deste profissional por meio da certidão de Responsabilidade técnica expedida pelo CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove regular fornecimento, instalação, configuração, treinamento e operação assistida de soluções de controle de acesso, contendo no mínimo 05 (cinco) portas com fechaduras eletromagnéticas e 1 (uma) Antena UHF para leitura de TAG com Tecnologia RFID ou similar.
  - a. A CONTRATADA deverá apresentar carta do fabricante do software autorizando e comprovando que a empresa possui condições técnicas de integrar, programar, configurar, manter e customizar o software fornecido.
  - b. Caso a declaração seja fornecida por representante no Brasil, deverá ser apresentado documento hábil (contrato de distribuição, etc.) para comprovação do vínculo com a fabricante

### IV - IDONEIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
2. Apresentar ainda, os seguintes documentos:
  - a- **As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar somente o faturamento dos últimos 12 (doze) meses;
  - b- As demais empresas deverão apresentar as demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
  - c- **Empresas sujeitas à Lei 6.404/76** (Lei das S.A.: apresentar as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício), já exigíveis e publicadas conforme determina a Lei;
  - d- **Demais empresas:** Apresentar as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício), reproduzidas reprograficamente do próprio Livro Diário, onde estão registradas as respectivas demonstrações, com o Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório, assinados pelo



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

Diretor responsável e pelo Contador, constando nome completo, cargo e número de registro no órgão competente. Os documentos deste item podem ser apresentados digitalmente nos termos da Instrução normativa da Receita Federal nº 1420/2013 – SPED.

e- Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

Índice de Liquidez Geral (LG) > 1,00  $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$

(PELP)

Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1,00  $LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$

Índice de Solvência Geral (SG) > 1,00  $SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante (PELP)}}$

f- Os quocientes obtidos pelas fórmulas anteriormente indicadas manterão duas casas decimais, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

g- Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa deverá apresentar junto ao cálculo Comprovante de Capital Mínimo ou de Patrimônio Líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.

## V - DOCUMENTOS DE OUTRA NATUREZA

1.- Declaração expressa, da proponente, de que não está enquadrada em nenhum dos impedimentos elencados no item 4 e subitens do caderno de Normas Gerais deste Edital de Pregão. (Anexo VIII).

2.- Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, de qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, artigo 7º, XXXIII, combinado com a Lei Federal nº. 9.854/99).- Anexo V

3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

## **ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO PREGÃO 0044/2017**

### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO nº 0044/2017 do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

## Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

## (CREDENCIAMENTO)

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE  
HABILITADO(S)**

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO 0044/2017**

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO  
Rua Frei Caneca, 1.282 - CEP 01307-002 – Consolação  
São Paulo - SP

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão nº 0044/2017 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de ..... 2017.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR(es) DEVIDAMENTE  
HABILITADO(S)**

(CREDENCIAMENTO)

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO DO PREGÃO 0044/2017**

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO  
Rua Frei Caneca, 1.282 - CEP 01307-002 – Consolação  
São Paulo - SP

Para fins de participação no Pregão N° 0044/2017, eu  
....., representante legal da empresa .....(nome da  
empresa)....., declaro, sob as penas da lei, que nos termos da Lei Federal n.º 9.854  
de 27 de outubro de 1999, a ..... (nome da empresa), CNPJ ..... encontra-se em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de  
quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., ... de ..... 2017.





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

---

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS**

**(ENVELOPE 2)**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE DO PREGÃO 0044/2017**

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e que exercerá o direito de preferência, como rege a legislação vigente.

São Paulo, ..... de ..... de 2017.

---

**(nome/cargo/assinatura)**



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE  
HABILITADO(S)**

**(CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL QUE DEVERÁ SER  
PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEU(S)  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE  
HABILITADO(S) DO PREGÃO 0044/2017**

**(ENVELOPE 1)**

Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Pregão nº 0044/2017, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, cujo objeto é a **contratação de solução de controle de acesso de pessoas e veículos, compreendendo a elaboração de projeto executivo e o fornecimento de equipamentos, software e serviços de instalação e configuração, para a Nova Sede do Cremesp**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, onde se comprometemos a cumprir integralmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Und.	Valor unitário	Valor Total
<b>1</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
<b>1.1</b>	<b>Acesso portas</b>				
1.1.1	Placa de controladora de acesso e acessórios - conforme especificação técnica	Depende do fornecedor	Und.		
1.1.2	Fechadura tipo eletroimã com acessórios de instalação - conforme especificação técnica	50	cj		



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

1.1.3	Barra de Anti-Pânico Tipo Touch; aplicação em portas corta-fogo - conforme especificação técnica	28	cj		
1.1.4	Mola Aérea - conforme especificação técnica	28	Und.		
1.1.5	Sensor Magnético de Abertura de Embutir - conforme especificação técnica	50	Und.		
1.1.6	Leitor Biométrico - conforme especificação técnica	50	Und.		
1.1.7	Leitor de Proximidade Mifare - conforme especificação técnica	54	Und.		
1.1.8	Acionador de Emergência com dois contatos, NA e NF - conforme especificação técnica	50	Und.		
<b>1.2</b>	<b>Acesso as catracas</b>				
1.2.1	Placa controladora de acesso para utilização em catracas e acessórios - conforme especificação técnica	Depende do fornecedor	Und.		
1.2.2	Leitor de Proximidade Mifare - conforme especificação técnica	11	Und.		
1.2.3	Readequação Catracas	4	cj		
<b>1.3</b>	<b>Acesso Veículos</b>				
1.3.1	Placa controladora de acesso para utilização no acesso a Garagem e acessórios - conforme especificação técnica	1	Und.		
1.3.2	Leitor TAG Veicular tipo RFID UHF - conforme especificação técnica	1	Und.		
1.3.3	Antena para Leitor de TAG's UHF - conforme especificação técnica	2	Und.		
1.3.4	TAG Veicular - conforme especificação técnica.	100	Und.		
1.3.5	Acessórios de fixação	1	vb		
<b>1.4</b>	<b>Cadastro de Visitantes</b>				
1.4.1	Leitor de cadastro biométrico - conforme especificação técnica	2	Und.		
1.4.2	Web cam - conforme especificação técnica	2	Und.		
	<b>Total do item 1</b>				R\$ -
<b>2</b>	<b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO</b>				
2.1	Software de gerenciamento com licenças inclusas para o correto funcionamento da solução ofertada - conforme especificação e quantitativo de equipamentos	1	sw		
	<b>Total do item 2</b>				R\$ -
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</b>				



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

3.1	Elaboração de Projeto Executivo	1	vb		
3.2	Serviços de instalação e configuração dos equipamentos de controle de acesso - incluso materiais de infraestrutura e cabeamento necessários para o funcionamento da solução.	1	vb		
3.3	Treinamento	1	vb		
3.4	Operação assistida	1	vb		
<b>Total do item 3</b>					R\$ -
<b>Total da solução ofertada</b>					R\$ -

(Valor total em R\$ e por extenso)

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivo Anexo.

Declaramos estar cientes que:

- O preço total proposto inclui todos os tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital,

- O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da Contratada, até 21 (vinte e um) dias do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do CREMESP. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário;

- O prazo de execução proposto é de ... (...) dias e o de garantia da fabricante das peças é de ..... (....) meses. Havendo descumprimento do prazo de vigência contratual o licitante estará sujeito às punições previstas em Contrato e na legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, devidamente identificada)



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DO PREGÃO 0044/2017

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO  
Rua Frei Caneca, 1.282 - CEP 01307-002 – Consolação  
São Paulo - SP

Para fins de participação no Pregão N° 0044/2017, eu, (Nome completo .....),  
representante legal da empresa .....(nome da empresa), declaro, sob as  
penas da lei, que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para sua  
habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da  
habilitação

....., ... de ..... 2017.

.....

Assinatura do representante legal

Cargo:



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEU(S)  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE  
HABILITADO(S)**

**(ENVELOPE 2)**

## **ANEXO IX – MINUTA CONTRATO –**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO Nº 0044/2017**

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Frei Caneca, 1.282 – CEP 01307-002 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ do MF sob nº 63.106.843/0001-97 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu **Presidente, Dr. Lavínio Nilton Camarim**, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, por seu **Diretor Primeiro Secretário, Dr. Bráulio Luna Filho**, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx e por seu **Diretor Tesoureiro, Dr. João Márcio Garcia**, abaixo assinados, abaixo assinados, a seguir denominado simplesmente **CREMESP** e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representado por seu portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- Contratação de solução de controle de acesso de pessoas e veículos, compreendendo a elaboração de projeto executivo e o fornecimento de equipamentos, software e serviços de instalação e configuração, para a Nova Sede do Cremesp, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

1.1 – São, igualmente, partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem escritos, o Edital de Pregão nº 0044/2017 e seus anexos e a Proposta Comercial Ajustada da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CREMESP, como Contratante:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- b. Efetuar o pagamento conforme prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c. Exercer a fiscalização da prestação de serviço objeto deste edital;
- d. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e. Ficará a critério do órgão fiscalizador do CREMESP impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições aqui prescritas;
- f) FORNECER A CONTRATADA TODO MATERIAL COMO. PROJETOS, PLANTAS, LAYOUT, EDITAIS, PLANILHAS, FOTOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE A OBRA QUE SERÁ OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- g) Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação necessários à execução dos serviços.
- h) Prover ambiente computacional para implantação da solução CONTRATADA conforme especificações técnicas do edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à empresa Contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas especificações técnicas:

- Providenciar, junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RTs referentes ao objeto do Contrato.

- a. Caberá à contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho;
- b. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- c. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Conselho, se necessário;
- c.1. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- d. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em serviço do CREMESP;
- e. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade ou imagem do CREMESP ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

f. Atender integralmente todos os requisitos técnicos, conforme descrições técnicas previstas no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL**

4.1 – O valor total, fixo e irrevogável, deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme Proposta Ajustada da CONTRATADA datada de ...../...../2017.

4.2 – O valor constante no item 4.1 remunera todos os elementos requeridos para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado a quantia relativa à efetiva prestação de serviço, calculado de acordo com o preço total constante da proposta sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 e suas alterações, em 01 (uma) via, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Gestor do contrato. Devem ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal, o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à da Dívida Ativa da União,
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, devidamente atualizada e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer dos documentos especificados no item 5.2 acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.4. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.6. Em caso de atraso no prazo estipulado para o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

## **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

6.1. Não haverá reajuste do valor total contratado a ser firmado, decorrente deste serviço, eis que a permissão legal abrange apenas o período mínimo de vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inexecução total ou parcial deste contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREMESP por prazo não superior a dois anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com o CREMESP e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA.

8.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

**II** - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do CREMESP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O CREMESP poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste contrato.

8.4.1. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazo estipulado.

8.4.2. A mora sujeitará a CONTRATADA à multa calculada à razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Fatura correspondente à obrigação não cumprida.

8.4.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

8.5. A multa por inexecução contratual, no percentual de 10% (dez por cento), poderá ser aplicada nas seguintes situações:

**I** - Inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, sendo a multa calculada sobre o valor da Fatura correspondente ao período ou parcela da prestação dos serviços em que tenha ocorrida a falta;

**II** - Inexecução total do contrato, sendo a multa calculada sobre o valor total do contrato; ou

**III** - Interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do CREMESP, sendo a multa calculada sobre o valor total do contrato.

8.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o CREMESP poderá ser aplicada, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução deste contrato:

### **I - de 1 (um) a 6 (seis) meses:**

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao CREMESP;

b) Execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa;

### **II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos:**

a) Não conclusão dos serviços contratados;

b) Prestação dos serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do CREMESP;

c) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CREMESP, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CREMESP, em virtude de atos ilícitos praticados;

e) Prática de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666, de 1993, no curso da execução do contrato;

f) Reprodução, divulgação ou utilização, sem consentimento prévio do CREMESP, de qualquer informação a que a CONTRATADA, seus controladores, administradores e empregados tenham acesso em decorrência da execução deste contrato.

8.7. Sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o CREMESP, pelo prazo de até cinco anos, se deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar na ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8. A declaração de inidoneidade será aplicada quando a CONTRATADA causar prejuízo ao CREMESP por má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuar com interesses escusos ou na hipótese de reincidência.

8.8.1. A declaração de inidoneidade implica a proibição de a CONTRATADA licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

8.9. A aplicação da penalidade prevista no caput desta cláusula produzirá descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

8.10. Na aplicação das referidas sanções, o CREMESP levará em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Nos casos de rescisão por inexecução do contrato e de aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREMESP, caberá recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão no Diário Oficial da União ou ao recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

9.2. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o *caput*, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

9.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo do CREMESP, situado na Rua Luis Coelho, 26, térreo, CEP 01309-900 - São Paulo - SP, nos dias úteis, das 9h às 18h.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

10.1 - A vigência deste contrato será de 12 (meses) meses e garantia de 12 (meses).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

11.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor total original do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária e

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nestas condições, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1 – A execução deste Contrato será acompanhada pela Chefia da Seção de Manutenção Geral, denominado para este efeito GESTOR, não excluindo nem



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste Contrato, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e ao Edital do Pregão Nº 0037/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica estabelecida, por força do artigo 109, inciso I da Constituição Federal, a Justiça Federal - Seção São Paulo - Foro da Capital do Estado - para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou cláusulas do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2017.

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_  
Dr. Lavínio Nilton Camarim  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Dr. Bráulio Luna Filho  
Diretor Primeiro Secretário

\_\_\_\_\_  
Dr. João Márcio Garcia  
Diretor Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato  
Chefia da Seção de Manutenção Geral

## CONTRATADA

1-Testemunha

2-Testemunha



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

## **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ref. PREGÃO 0044/2017**

Eu, \_\_\_\_\_ (responsável técnico) \_\_\_\_\_ declaro que a empresa \_\_\_\_\_, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao CREMESP, dentro da área e das dependências dos locais onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens de propriedade do CREMESP, desde que devidamente comprovado.

São Paulo. .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE  
HABILITADO(S)**

**(ENVELOPE 2)**

### **ANEXO XI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA LICITANTE – ref. PREGÃO 0044/2017**

A empresa \_\_\_\_\_(empresa),  
pessoa jurídica com sede em \_\_\_\_\_ (Endereço),  
inscrita no CNPJ/MF com o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada na  
forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA  
RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o a política de segurança do  
CREMESP – contratante, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente  
Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada  
proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do contratante reveladas à  
EMPRESA RECEPTORA em função da vistoria prévia realizada para atendimento ao  
Edital do Pregão 0044/2017.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de  
qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se  
limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas,  
modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador,  
discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos,  
conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores  
e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e  
ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a  
terceiros, sem a anuência formal e expressa do contratante, das informações restritas  
reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca. 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao contratante, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao contratante, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre contratante e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o contratante. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do contratante.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

### ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA – ref. PREGÃO 0044/2017

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, visitou as dependências do CREMESP, em São Paulo - SP, tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão N.º 0044/2017 e dos elementos (civil, elétrico, eletrônico e de informática) e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

---

Assinatura e carimbo  
(CREMESP)





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

Assinatura (representante legal da empresa)

## ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ref. PREGÃO 0044/2017

Fase	Entregas (Produtos da fase)	Prazo(Dias)	Acumulado	% Pagto		
				Equipamentos	Software	Serviço
0	Assinatura do contrato	10				
1	Projeto executivo e documentação	30	40			20%
2	Entrega dos Equipamentos	60	100	100%		
3	Instalação da solução e software	60	160		100%	80%
				100%	100%	100%



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

### **ANEXO XIV - PROVA DO CONCEITO – ref. PREGÃO 0044/2017**

#### **Amostra da solução de controle de acesso de pessoas e veículos- Prova De Conceito**

1. A licitante melhor classificada será requisitada, no prazo máximo de 5 dias úteis depois de notificada pelo Pregoeiro, a participar de reunião de passagem de informações com o contratante, na qual poderá solicitar informações quanto à realização dos testes. Nessa reunião, a licitante deverá apresentar a arquitetura de funcionamento da Solução e responderá a perguntas técnicas formuladas pelo contratante, abrangendo: arquitetura, integração, funcionalidades de negócio, modelagem de processos, implantação, integração, entre outras.
2. A ausência de representante da licitante na reunião de passagem de informações será motivo de desclassificação da proposta.
3. As amostras deverão ser apresentadas 10 dias úteis contados da notificação do Tribunal.
4. O prazo referido no item anterior inclui o tempo necessário para a realização de todos os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da solução.
5. As perguntas formuladas pelo contratante e não respondidas pela licitante durante a reunião deverão ter as respostas encaminhadas por escrito em até dois dias úteis da reunião, sob pena de desclassificação da proposta.
6. A AMOSTRA deverá atender aos requisitos definidos na sequência.

#### **Equipamentos Obrigatórios:**

---



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

DESCRIÇÃO	Qtde Unidade
<b>Acesso de Pessoas</b>	
Placas controladoras de acesso de pessoas	1 unid.
Leitor biométrico e de proximidade <i>smart card</i> para controle das portas	2 unid.
Leitor de Proximidade	4 unid.
Controlador de porta com trava eletromagnética completo	2 unid.
<b>Acesso de Veículos</b>	
Leitor UHF com Antena UHF	1 unid.
<b>CATRAÇAS</b>	<b>1 UNID</b>
Placas controladoras de acesso de veículos	1 unid.
Tag com tecnologia RFID ou similar compatível com carros e motos	5 unid.
<b>Software</b>	
Software de gestão de controle de acesso	1 unid.

## ANEXO XV - DO QUADRO DE EQUIPAMENTOS – ref. PREGÃO 0044/2017

1. Entende-se por **Ponto de Acesso** um local físico que delimita a entrada/saída de pessoas de ambientes controlados, como portarias de prédios, hall de acesso a elevadores/escadas, portas de salas seguras e entradas/saídas de garagem.

**Tabela 1 – Portas**

Ponto de acesso	Localização	Equipamento
2º SUBSOLO	ALMOXARIFADO	1 Porta Dupla Abre p/ fora – CA
	HALL	2 Portas simples Abre p/ Dentro – CA
1º SUBSOLO	HALL	2 Portas simples Abre p/ Dentro – CA
	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico
Térreo	Sala Telecom	1 Porta Simples Abre p/ Dentro – CA
	Sala Data Center	1 Porta Simples Abre p/ Dentro – CA
Mezanino	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

1º Andar	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico
2º Andar	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico
3º Andar	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico
4º Andar	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico
5º Andar	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico
6º Andar	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico
7º Andar	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico
8º Andar	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico
9º Andar	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico
	Salas Diversas	2 Portas Simples Abre p/ Dentro – CA
	Plenario / Diretoria	2 Portas Simples Abre p/ Dentro – CA
	Salas de Reunião	8 Portas Simples Abre p/ Dentro – CA
10º Andar	HALL	2 Portas simples com Barra Anti Pânico

**Tabela 2 – Catracas**

Térreo	Recepção	6 Catracas
--------	----------	------------

**Tabela 3 – Acesso TAG**

1º SUBSOLO	Portão	
------------	--------	--



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

## Casos de Uso

1. Os casos de uso descritos a seguir apresentam, de modo genérico e não exaustivo, as situações de entrada e saída de pessoas das dependências do CREMESP que devem ser controladas pela solução a ser fornecida, caracterizando um modelo de negócio.

2. As regras de controle de acesso expressas nesses casos de uso devem ser adequadamente tratadas pela solução CONTRATADA, o que implica ampliação da lógica do sistema para absorver outras regras derivadas ou correlatas que se mostrem imprescindíveis ao correto e completo funcionamento do sistema na ocasião da implantação da nova solução.

### 3. Entrada de colaborador

3.1 O registro de acesso será realizado pelas catracas com barreira física, de forma independente do acesso de veículos.

3.2 Em caso de identificação positiva, o sistema autoriza a passagem do colaborador, registra sua entrada e envia o registro à base de dados do Sistema;

3.3 Caso contrário, o sistema não autoriza a passagem e sinaliza a agente de segurança, encaminhando o evento para a base de dados;

3.4 Caso o colaborador aproxime o cartão, mas não passe pela catraca, o sistema registra a desistência de acesso e envia o registro à base de dados;

3.5 Exceção: caso o colaborador tenha esquecido seu cartão, dirige-se à recepção, informa nome ou matrícula, o recepcionista confere sua foto e fornece um cartão provisório com expiração no final do dia.

### 4. Saída de colaborador

4.1 O registro de saída será realizado pelas catracas com barreira física, de forma independente do acesso de veículos.

4.2 Em caso de identificação positiva; o sistema autoriza a passagem do colaborador, registra sua saída e envia o registro à base de dados;

4.3 Caso contrário, o sistema não autoriza a passagem e sinaliza ao agente de segurança, encaminhando o evento para a base de dados;

4.4 Caso o colaborador aproxime o cartão, mas não passe pela catraca, o sistema registra a desistência de acesso e envia o registro à base de dados.

4.5 Exceção: caso o colaborador tenha recebido cartão provisório na entrada, deposita o cartão na urna coletora do equipamento sensor, que fará a baixa automática.

### 5. Entrada de visitante

5.1 Um visitante deverá se dirigir-se ao balcão de recepção onde será identificado;

5.2 Visitante com destino autorizado. Trata-se do visitante que é anunciado e obtém autorização de entrada do visitado;

5.3 Se for a primeira visita, a recepção confere o documento de identidade, cadastra o visitante, armazena sua foto, confirma destino obtendo autorização de servidor, registra matrícula do visitado e fornece um cartão de acesso de visitante, e cadastra a digital, se for o caso;



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

5.4 Se for um retorno, visitante informa algum dado seu para pesquisa, recepcionista confere foto, confirma destino obtendo autorização de servidor, registra matrícula do visitado e fornece um cartão de acesso de visitante;

5.5 Após o cadastro o visitante se identifica através da aproximação do cartão de acesso no leitor da catraca;

5.6 Em caso de identificação positiva, o sistema autoriza a passagem do visitante e registra sua entrada;

5.7 Caso contrário, o sistema não autoriza a passagem, sinaliza ao agente de segurança e alarma na central de segurança.

## 6. Saída de visitante

6.1 Para autorizar a saída um visitante deverá depositar seu cartão de acesso na urna coletora do equipamento, que fará a baixa automática;

6.2 Em caso de identificação positiva, o sistema autoriza a passagem e registra sua saída;

6.3 Caso contrário, o sistema não autoriza a passagem, sinaliza ao agente de segurança e alarma a central de segurança.

6.4 Exceção: caso o cartão do visitante tenha sido extraviado, ele deverá registrar a ocorrência junto à recepção, onde será dada baixa especial no cartão.

## 7. Entrada em salas de reunião

7.1 Um colaborador autorizado, identifica-se no equipamento controlador da porta aproximando seu cartão de acesso e biometria;

7.2 Se o cartão não está autorizado e/ou a biometria não estiver cadastrada, uma mensagem orienta o colaborador a dirigir-se ao responsável pela sala segura;

7.3 Se a impressão digital estiver gravada no cartão, mensagem orienta o colaborador a encostar um dedo no leitor biométrico;

7.4 Caso contrário, ou no caso de estar ativada a opção de reforço de senha para esse ponto de acesso, mensagem orienta o colaborador a digitar senha;

7.5 Em caso de identificação positiva, o equipamento destrava a porta;

7.6 Se a digital (e/ou a senha) não é reconhecida, o equipamento não destrava a porta;

7.7 Em caso de sucessivas tentativas inválidas num período parametrizado, a central de segurança é alarmada;

7.8 Em caso de abertura da porta mediante apresentação do dedo cadastrado como “dedo-pânico” ou mediante digitação de “senha-pânico”, a central de segurança é alarmada;

7.9 Em caso de porta aberta por período maior que o parametrizado no sistema, a central de segurança é alarmada.

## 8. Entrada com veículo na garagem



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca. 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

8.1 Um veículo com um adesivo (Tag Passiva de RFID) preso no vidro se aproxima do portão de acesso, onde existe um leitor de RFID, que identificará a Tag do veículo e efetuará o registro do acesso no banco de dados;

8.2 No caso de motocicletas, o adesivo deverá ser colocado na placa da frente para ser identificado pela antena.

8.3 A antena deverá estar localizada de modo a identificar tanto veículos, quanto motocicletas.

8.4 Em caso de identificação positiva, o equipamento registra sua entrada e envia o registro à base de dados;

8.5 Caso contrário, o sistema não autoriza a passagem e sinaliza ao agente de segurança, por meio de um alerta sonoro, e um aviso no sistema de segurança;

8.6 Após a entrada no estacionamento, eventuais visitantes de carona ficam sob a orientação do servidor;

## **9. Saída com veículo da garagem**

9.1 Um veículo com um adesivo (Tag Passiva de RFID) preso no vidro se aproxima da saída do portão, onde existe um leitor de RFID, que identificará a Tag do veículo e efetuará o registro do acesso no banco de dados;

9.2 No caso de motocicletas, o adesivo deverá ser colocado na placa da frente para ser identificado pela antena.

9.3 A antena deverá estar localizada de modo a identificar tanto veículos, quanto motocicletas.

9.4 Em caso de identificação positiva, o equipamento registra sua saída e envia o registro à base de dados;

9.5 Caso contrário, o sistema não autoriza a passagem e sinaliza ao agente de segurança, por meio de um alerta sonoro, e um aviso no sistema de segurança;



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9951/4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação.

01307-002 São Paulo - SP

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA  
CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º  
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)  
(vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)**

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO  
Rua Frei Caneca, 1.282 - CEP 01307-002 – Consolação  
São Paulo - SP

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo , para fins de  
não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL),  
da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição  
para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de  
1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de  
Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -  
Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:  
I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão,  
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas  
despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham  
a modificar sua situação patrimonial; e





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (11) 4349-9952

e-mail: slc@cremesp.org.br

Rua Frei Caneca, 1.282 – 7º andar – Consolação

01307-002 São Paulo - SP

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO**

## CRENCIAMENTO